



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CREENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.443.632/0001-60**, situada na **AV. José Vilaronga Rios, S/N Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000**, através das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, neste ato representado por seu gestor, O Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, devidamente inscrito no CPF Nº **873.297.785-91** por meio da, da Comissão de Credenciamento, nomeada através do Decreto nº 387/2024 de 30 de abril de 2024, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que **a partir das 08:00 horas do dia 10/05/2024**, encontrará aberta no site [O aviso deste edital será publicado em jornal de grande circulação e a íntegra estará disponível gratuitamente no site da \[A vigência do presente Edital será de \\(12\\) doze meses a partir da data de sua publicação.\]\(http://Portal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe \(saojosedojacuipe.ba.gov.br\)>::: Portal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe \(saojosedojacuipe.ba.gov.br\).</p></div><div data-bbox=\)](http://Portal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe (saojosedojacuipe.ba.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) as inscrições para o procedimento de cadastro para futura contratação por meio do CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, que atuarão junto as Secretarias para prestação de serviços conforme descrito nos anexos deste edital e segundo os termos e condições nele constantes.</p></div><div data-bbox=)

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. O período das inscrições será pelo prazo de duração do edital, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2. Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para credenciamento e posterior contratação.
- 1.3. Para protocolar a documentação os interessados deverão entregar a o envelope preenchido o formulário de inscrição anexado e com todas as documentações, conforme itens 8 e/ou 9.
- 1.4. Os interessados deverão acompanhar a tramitação e análise da Comissão pelo site da Prefeitura de SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, [#### **2. DO OBJETO**](http://Portal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe (saojosedojacuipe.ba.gov.br)>::: Portal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe (saojosedojacuipe.ba.gov.br).</div><div data-bbox=)

2.1. Cadastramento para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**, conforme especificações e valores estabelecidos no **Anexo I**.

2.2. Conforme disposto na Constituição Federal, Leis 14.133/2021 e as demais disposições legais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços, visando formalizar a prestação de serviços de acordo **TABELA APROVADA PELAS SECRETARIAS ENVOLVIDADAS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.**

3. SERVIÇOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS:

3.1. **Artesão** - Realizar atividades relacionadas com a execução de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação, reabilitação e reinserção social dos indivíduos. Executar oficinas de artesanato; Organizar e controlar o consumo de materiais para oficinas; promover a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais. Executar outras tarefas correlatas.

3.2. **Serviços de Professor de Futebol** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Um professor de futebol desempenha um papel crucial na formação de atletas e na promoção do esporte. Suas funções vão além do ensino de técnicas e táticas, abrangendo aspectos como planejamento de treinos, avaliação do desempenho, aplicação de metodologias ativas e criação de um ambiente positivo. O profissional também deve ter habilidades administrativas, como manutenção de registros e comunicação com pais e responsáveis. Além disso, competências interpessoais como liderança, trabalho em equipe e ética profissional são essenciais para o sucesso na função.

3.3. **Assistente Social** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Realizar orientação aos indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional.

3.4. **Técnico de Saúde Bucal** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos.

3.5. **Cirurgião Dentista** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo; Atender e orientar os pacientes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes formação.

3.6. **Educação Física (Bacharel)** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual; realizar atendimento em grupos; realizar consultas compartilhadas; participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente; realizar visitas domiciliares; trabalhar em rede de serviços; matricular equipes; desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS; estruturar ações de atividade física e práticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



3.7. **Farmacêutico** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; promover a integração entre a unidade de terapia intensiva e a farmácia hospitalar; acessar, conhecer, interpretar e organizar as informações constantes do prontuário, a fim de proceder à avaliação do paciente; conhecer as condições fisiopatológicas do paciente; analisar a prescrição do paciente quanto aos aspectos legais e técnicos, de modo a promover o uso adequado de medicamentos, nutrientes e de outros produtos para a saúde; avaliar a farmacoterapia quanto à indicação, doses, horários, vias de administração, formas farmacêuticas, reconstituição, diluição, tempo e velocidade de infusão, duração do tratamento, com o objetivo de atender às necessidades individuais do paciente; avaliar a necessidade de adaptação de formas terapêuticas e orientar quanto ao uso seguro desses medicamentos, considerando as peculiaridades do paciente e a eficácia terapêutica; desenvolver as suas funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes ao emprego, bem como o cumprimento das rotinas administrativas estabelecidas pela coordenação da Unidade.

3.8. **Fisioterapeuta** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuromúsculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Realizar demais atividades inerentes à função.

3.9. **Fonoaudiologia** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3.10. **Médico Veterinário** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Inspeccionar e fiscalizar sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; Demais atribuições inerentes a Lei Nº 5.517 de 23 de Outubro de 1968.

3.11. **Nutricionista** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes atuais relacionadas à assistência nutricional; realizar triagem de risco nutricional e elaborar o diagnóstico nutricional, quando aplicáveis, de acordo com os protocolos técnicos do serviço, e colaborar com a implementação de técnicas de avaliação antropométrica; prescrever a dieta, o que inclui a terapia nutricional enteral e oral, e realizar sua reavaliação e adequação diariamente com base nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



metas nutricionais e nos protocolos técnicos preestabelecidos, na causa de internação, nas comorbidades, na condição e achados clínicos, no diagnóstico nutricional e considerando as transições entre as vias de administração da Terapia Nutricional, assim como as interações drogas/nutrientes; avaliar a terapia nutricional parenteral qualitativa e quantitativamente para adequação às necessidades nutricionais e à condição clínica atual do paciente; participar das visitas/rounds multiprofissionais diários de discussão de casos clínicos e colaborar com a elaboração do plano terapêutico do paciente, conforme a rotina da UTI; Realizar análise crítica periódica das diretrizes nacionais e internacionais de terapia nutricional, aplicá-las, no que couber, e disseminar as novas recomendações científicas entre integrantes da equipe multiprofissional e assistencial em projetos de educação continuada;

3.12. **Odontólogo – Cirurgião dentista**- Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião; Realizar cirurgias odontológicas de pequeno, médio e grande porte; Orientar os pacientes; Realizar procedimentos da área e demais atividades inerentes ao emprego.

3.13. **Psicólogo** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos pacientes críticos internados na UTI, com a finalidade de análise, tratamento e orientação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Favorecer a expressão de sentimentos e emoções dos pacientes, sobre seu tratamento e sobre sua experiência e vivência; Ampliar a consciência adaptativa do doente frente ao ambiente estressor; Estimular a equipe a perceber suas dificuldades em lidar com situações críticas, atuando em momentos de grande angústia, com suporte psicológico para o fortalecimento do profissional; Preparar psicologicamente os familiares de pacientes em situações críticas como pré-óbito ou morte súbita; Realizar acompanhamento psicológico de familiares, oferecendo condições para expressão de dúvidas, fantasias em relação à doença e a necessidade de permanência na UTI; Promover a humanização, melhorando a qualidade de vida do paciente, da família e equipe de saúde; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

3.14. **Psicopedagogo** - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Realizar intervenção psicopedagógica visando a solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque usuário. Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;

3.15. **Professor de Música** - Desenvolver valores culturais, possibilitar acesso a cultura, desenvolver habilidades musicais, orientar atividades de musicalização, percepção e prática de Conjunto. Planejar, montar e ministrar aulas e oficinas na área de canto, incluindo temas como história da música, teoria musical, técnicas de trabalho coletivo; realizar obras musicais acompanhando o desenvolvimento dos participantes, desenvolvendo sensibilidade artística e capacidade de reflexão no campo do canto, contribuindo de modo crítico e criativo. Desenvolver o domínio do movimento através de habilidades motoras específicas, ampliando referências de visão sobre a música; elaborar ou selecionar pequenas obras musicais de acordo com o nível de aprendizagem, procurando a diversidade de estilos, épocas, autores e idiomas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Estimular o interesse pela a história da música, desenvolver raciocínio lógico, melhorar o poder de atenção e concentração, treinar o sistema perceptivo motor, aumentar a autoestima, motivar o senso de responsabilidade, propiciar a socialização, garantir a criatividade e a espontaneidade, estimular o artístico, conscientizar sobre a importância da música. Oferecer exercícios de controle e respiração e conhecimentos básicos da estrutura vocal. Desenvolver aulas práticas e teóricas de músicas passando pelos mais variados gêneros e estilos, sabendo analisá-lo harmonicamente e esteticamente, além de localizar-se perante os períodos que compreendem a história da música; ministrar aulas de musicalização, trabalhando cantigas e cantos de nossa cultura Preparar material de apoio à instrução musical; promover e realizar ações de práticas artísticas para apresentações.

3.16. Técnico em Enfermagem - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Executar tarefas auxiliares de nível técnico na área de enfermagem em especial no planejamento, programação e orientação de assistência de enfermagem; Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Preparar e administrar medicamentos via oral, parenteral, tópica, intramuscular, subcutânea, intradérmica e retal aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Realizar a movimentação e acompanhar o transporte de pacientes de maneira segura; Obedecer à hierarquia funcional; Participar da execução dos procedimentos médicos sempre que necessário e quando delegado pelo enfermeiro; Cumprir diretrizes, normas, rotinas e técnicas padronizadas pela área de enfermagem, bem como regimento da unidade.

3.17 Serviços ginecológicos - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Atribuições do Ginecologista: O ginecologista assume um papel crucial na vida das mulheres, atuando como um guardião da saúde reprodutiva e do bem-estar geral. Sua expertise se traduz em um leque abrangente de responsabilidades, desde a prevenção e o diagnóstico até o tratamento de doenças e a realização de procedimentos cirúrgicos. Exames ginecológicos e Papanicolau: Avaliação periódica do sistema reprodutor feminino, detectando precocemente doenças como o câncer de colo do útero; Orientação sobre sexualidade: Esclarecimento de dúvidas, promoção de práticas sexuais seguras e métodos contraceptivos adequados; Acompanhamento da saúde da mama: Exame físico das mamas e solicitação de mamografias quando necessário; Rastreamento de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs): Realização de testes e fornecimento de informações sobre prevenção e tratamento; Orientação sobre menopausa e climatério: Auxílio na gestão dos sintomas e na qualidade de vida durante essa fase da vida; Diagnóstico e Tratamento: Doenças do aparelho reprodutor feminino: Infecções vaginais, útero, ovários e trompas de Falópio; Distúrbios menstruais: Amenorreia, dismenorreia, SOP e endometriose; Infertilidade: Investigação e tratamento as causas da infertilidade em casais; Urologia ginecológica: Incontinência urinária, prolapso de órgãos pélvicos e outras disfunções do assoalho pélvico; Cirurgias ginecológicas: Mioma uterino, miomectomia, histerectomia, cirurgias para corrigir prolapso e outras intervenções; Outras Atribuições: Pré-natal e acompanhamento da gestação: Cuidados com a saúde da mulher e do bebê durante a gravidez, parto e pós-parto; Orientação sobre amamentação: Dicas e apoio para uma amamentação bem-sucedida;

3.18 Serviços médicos de Ultrassonografia - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realização de exames ultrassonográficos: O profissional opera o equipamento de ultrassom, posiciona o paciente corretamente e utiliza técnicas adequadas para capturar imagens nítidas e precisas dos órgãos e estruturas do corpo; Interpretação dos resultados: O Ultrassonografista analisa as imagens obtidas durante o exame, identificando alterações anatômicas, patologias e outras condições que podem afetar a saúde do paciente; Emissão de laudos: Com base na interpretação das imagens, o profissional elabora laudos detalhados e precisos, descrevendo os achados do exame e fornecendo informações relevantes para o diagnóstico e acompanhamento do paciente; Orientação aos pacientes: O Ultrassonografista pode esclarecer dúvidas dos pacientes sobre o exame, o significado dos resultados e o seu impacto na saúde, promovendo uma comunicação clara e eficaz; Atualização profissional: O profissional busca manter-se atualizado sobre as novas tecnologias, técnicas e conhecimentos na área da ultrassonografia, participando de cursos, congressos e eventos científicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Participação em procedimentos: Em alguns casos, o Ultrassonografista pode auxiliar em procedimentos médicos guiados por ultrassom, como biópsias e punções; Atuação em pesquisa: O profissional pode contribuir para o desenvolvimento de novas técnicas e aplicações da ultrassonografia, participando de pesquisas clínicas e estudos científicos.

3.19 Serviços médicos de Psiquiatria - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. O Psiquiatra, profissional médico especializado em saúde mental, assume um papel crucial na administração da saúde individual e coletiva. Sua expertise se concentra no diagnóstico, tratamento e prevenção de transtornos mentais, incluindo: Transtornos de humor: Depressão, transtorno bipolar, ansiedade; Transtornos psicóticos: Esquizofrenia, transtorno delirante; Transtornos de personalidade: Transtorno de personalidade borderline, transtorno de personalidade antissocial; Transtornos alimentares: Anorexia nervosa, bulimia nervosa; Transtornos de abuso de substâncias: Álcool, drogas ilícitas, medicamentos prescritos.

3.20 Serviços médicos de Psiquiatria - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Avaliar o desenvolvimento neuropsicomotor da criança: Isso envolve observar os marcos do desenvolvimento, como a fala, a coordenação motora e as habilidades cognitivas, além de investigar possíveis atrasos ou déficits; Diagnosticar doenças neurológicas: Através de diversos exames, como o exame físico, exames neurológicos específicos, eletroencefalograma (EEG), tomografia computadorizada (TC) e ressonância magnética (RM), o Neuro/Neuropediatra identifica a causa dos sintomas e define o diagnóstico preciso; Prescrever o tratamento adequado: O tratamento pode incluir medicamentos, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicoterapia e intervenções comportamentais, variando de acordo com a doença e as necessidades individuais da criança; Acompanhar o paciente ao longo do tempo: O Neuro/Neuropediatra monitora o progresso da criança e ajusta o tratamento conforme necessário, além de fornecer orientação aos pais e familiares sobre como cuidar da criança em casa. Orientar e encaminhar para outros profissionais: Quando necessário, o Neuro/Neuropediatra pode trabalhar em conjunto com outros especialistas, como psicólogos, psiquiatras, nutricionistas e assistentes sociais, para garantir que a criança receba o atendimento multidisciplinar completo.

3.21 Serviços médicos de urologia - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. O Equinoterapeuta, profissional essencial na área da saúde e reabilitação, assume um papel multifacetado que exige expertise em diversas áreas. Suas responsabilidades se concentram em: Elaboração de planos terapêuticos individualizados: Analisando as necessidades e objetivos de cada cliente, o Equinoterapeuta cria um plano terapêutico personalizado, definindo os exercícios, atividades e metodologias adequadas para cada caso; Seleção e preparo de cavalos: A escolha de cavalos dóceis, sadios e treinados é crucial para a segurança e o sucesso das sessões. O Equinoterapeuta garante o bem-estar animal e a qualidade das interações entre cliente e cavalo; Condução das sessões de equinoterapia: Com base no plano terapêutico, o Equinoterapeuta guia o cliente nas atividades com o cavalo, assegurando a sua segurança, o cumprimento dos objetivos e a criação de um ambiente terapêutico positivo; Avaliação e monitoramento do progresso: Através de observações, registros e feedback individualizado, o Equinoterapeuta acompanha de perto a evolução de cada cliente, ajustando o plano terapêutico conforme necessário e documentando os resultados.

3.22 Serviços médicos de urologia - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Atendimentos clínicos: Consulta de pacientes com queixas relacionadas ao sistema reprodutor masculino e trato urinário, como infecções urinárias, cálculos renais, disfunção erétil, incontinência urinária, entre outras; Exames diagnósticos: Solicitação e realização de exames laboratoriais, de imagem (ultrassom, tomografia, etc.) e urodinâmicos para o diagnóstico preciso das doenças; Tratamentos clínicos: Prescrição de medicamentos, orientação sobre mudanças no estilo de vida e acompanhamento do paciente durante o tratamento clínico; Procedimentos cirúrgicos: Realização de cirurgias no sistema reprodutor masculino e trato urinário, tanto minimamente invasivas quanto abertas, quando necessário; Prevenção: Orientação sobre medidas preventivas para doenças do sistema reprodutor masculino e trato urinário, como a realização de exames periódicos, adoção de hábitos saudáveis e práticas sexuais seguras; Andrologia: Cuidado especializado com a saúde do homem, incluindo disfunção erétil, infertilidade, baixa testosterona e outros problemas relacionados ao sistema reprodutor masculino.

3.23 Enfermagem – Vacinador - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão, atuando na prevenção de doenças imunopreveníveis por meio da administração de vacinas. Sua expertise garante a imunização segura e eficaz da população, contribuindo para a redução da morbimortalidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



promoção da saúde coletiva; Aplicação de vacinas: Administração de imunobiológicos de acordo com o calendário vacinal e as normas técnicas vigentes, considerando as características individuais de cada paciente; Avaliação pré-vacinação: Realização de anamnese e exame físico para identificar contraindicações e possíveis reações adversas, orientando e tranquilizando o paciente; Educação em saúde: Orientação sobre a importância da vacinação, os benefícios e riscos de cada imunobiológico, medidas de autocuidado e esclarecimento de dúvidas; Gestão da sala de vacinação: Organização do ambiente, controle de estoque de vacinas e materiais, garantindo a qualidade e segurança dos procedimentos; Monitoramento e avaliação: Acompanhamento dos pacientes após a vacinação para identificar reações adversas e registrar dados relevantes nos prontuários; Participação em campanhas de vacinação: Colaboração em ações estratégicas para ampliar a cobertura vacinal e alcançar grupos populacionais específicos; Aperfeiçoamento profissional: Atualização constante do conhecimento sobre imunizações, protocolos e legislações pertinentes à área.

3.24 Clínico geral - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar atendimento na área de compatível com as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades de saúde, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar de processos de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

3.25 – Serviços de Professor de balé – as atribuições é ministrar aulas de balé clássico para alunos de diversas faixas etárias e níveis de habilidade, desde iniciantes até bailarinos experientes. Através de um planejamento pedagógico estruturado e da aplicação de técnicas didáticas eficazes, o professor guia os alunos no desenvolvimento de suas habilidades técnicas, artísticas e expressivas, promovendo o aprendizado da técnica do balé de forma segura, prazerosa e significativa;

3.26 – Serviços de Professor de informática – Exercer as atribuições de Planejar e ministrar aulas de informática para diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento, utilizando metodologias ativas e inovadoras que promovam o aprendizado significativo e autônomo dos alunos; Desenvolver e implementar projetos pedagógicos que integrem as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) ao currículo escolar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



visando o desenvolvimento de habilidades essenciais para a vida pessoal e profissional;
Orientar os alunos na utilização de softwares, hardwares e ferramentas digitais, preparando-os para o uso crítico e responsável das TICs; Estimular o pensamento crítico, a criatividade e a resolução de problemas através do uso das TICs; Avaliar o aprendizado dos alunos de forma contínua e formativa, fornecendo feedback individualizado e personalizado.

3.27 – Serviços de Professor de capoeira – O Professor de Capoeira é o responsável por ministrar aulas de capoeira, tanto teóricas quanto práticas, para alunos de todas as idades e níveis de experiência. As suas funções incluem: Planejamento e execução de aulas: O professor deve planejar aulas dinâmicas e envolventes que abordem os diferentes aspectos da capoeira, como história, cultura, música, jogo e movimentos. As aulas devem ser adequadas à faixa etária e nível de habilidade dos alunos; Ensino de técnicas de capoeira: O professor deve ensinar aos alunos as diversas técnicas de capoeira, incluindo golpes, gingados, acrobacias e movimentos acrobáticos. Ele também deve instruir os alunos sobre os princípios da capoeira, como respeito, disciplina e trabalho em equipe; Promoção da capoeira como cultura: O professor deve promover a capoeira como uma rica manifestação cultural afro-brasileira. Ele deve ensinar aos alunos sobre a história da capoeira, seus valores e sua importância para a comunidade afro-brasileira; Avaliação do aprendizado dos alunos: O professor deve avaliar o aprendizado dos alunos através de observação, feedback e testes. Ele deve fornecer aos alunos feedback construtivo para ajudá-los a melhorar suas habilidades e conhecimentos; Organização de eventos: O professor pode organizar eventos de capoeira, como rodas, apresentações e workshops. Esses eventos são uma ótima maneira de os alunos colocarem em prática o que aprenderam e celebrarem a cultura da capoeira; Participação em eventos de capoeira: O professor pode participar de eventos de capoeira como jogador, instrutor ou organizador. Essa participação é uma ótima maneira de o professor se manter atualizado sobre as últimas tendências da capoeira e se conectar com outros capoeiristas; Manutenção de um ambiente de aula seguro e positivo: O professor deve manter um ambiente de aula seguro e positivo onde todos os alunos se sintam respeitados e acolhidos. Ele deve estabelecer regras claras de conduta e garantir que todos os alunos sigam essas regras; Desenvolvimento profissional: O professor deve se manter atualizado sobre as últimas técnicas de ensino e metodologias de capoeira. Ele também deve participar de workshops e conferências para aprimorar suas habilidades.

3.28 – Oficina de corte e costura – Operação de máquinas de corte e costura; Garantia da qualidade do produto final: Inspeção cuidadosa das peças cortadas e costuradas para identificar e corrigir falhas; Contribuição para a produtividade da equipe: Trabalho em equipe com outros oficinairos e profissionais da área de produção; Domínio de máquinas de corte e costura industriais; Conhecimento de técnicas de corte e costura; Habilidade manual e coordenação motora fina; Precisão e atenção aos detalhes; Capacidade de trabalhar em equipe e sob pressão.

3.29 – Oficina de Pintura em tecido – As características essenciais para um bom Oficina de Pintura em Tecido incluem: Criatividade: Habilidade de criar e desenvolver projetos de pintura em tecido inovadores e interessantes; Comunicação: Habilidade de se comunicar de forma clara, objetiva e eficaz com os participantes; Didática: Habilidade de transmitir conhecimentos e habilidades de forma organizada e acessível; Paciência: Habilidade de lidar com diferentes ritmos de aprendizado e auxiliar os participantes com dificuldades; Organização: Habilidade de organizar o seu tempo, os materiais e o espaço de trabalho de forma eficiente; Responsabilidade: Habilidade de assumir suas responsabilidades e cumprir seus compromissos.

4. UNIDADES A SEREM CONTEMPLADAS COM OS SERVIÇOS CONTRATADOS:

A lotação dos prestadores de serviço credenciados será realizada de acordo com as necessidades das diversas Secretarias deste município de São José do Jacuípe.

5. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

5.1. A presente solicitação trata-se de necessidade das Secretarias envolvidadas no processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Credenciamento para atendimento dos municípios de São José do Jacuípe, com serviços nas áreas de saúde, Educação e Assistência Social.

5.2. Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde, educação e assistência social e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços, seja qual for o nível de complexidade para a população do município. Assim sendo, cabe aos gestores municipal fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional. Neste sentido, cumprirá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de São José do Jacuípe atenda à população.

5.3 – De tal arte, ante ao exposto, tem-se necessária a realização de Processo de Chamada Pública para credenciamento para futura contratação de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou de direito privado com ou sem fins lucrativos para a manutenção da execução de serviços nas áreas de saúde, Educação e assistência social do Município de São José do Jacuípe pelo presente credenciamento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física e pessoa jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

6.2. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua admissão a um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos beneficiários. O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante a convocação dos credenciados, conforme a necessidade e conveniência.

6.3. Os interessados deverão acessar o sítio eletrônico [Portal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe \(saojosedojacuipe.ba.gov.br\)](http://Portal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe (saojosedojacuipe.ba.gov.br)), baixar o edital, preencher os dados solicitados para cadastro, juntar a documentação e entregar no setor de licitação, na Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe/BA, na Avenida José Vilaronga Rios, S/N, a partir das 08:00 às 12:00 h.

6.4. Todos os profissionais, seja pessoa jurídica ou física, que se inscreverem e apresentarem a documentação em conformidade com as exigências deste edital serão credenciadas e chamadas conforme as vagas oferecidas e na **ORDEM** de cadastramento de inscrição.

6.5. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela credenciadora.

6.6. Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, especialmente no caso de realização de concurso público.

7. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- Idade mínima de 18 anos;
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- Nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

7.2. É vedada a celebração de contrato com a CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos do item 7.1, observando, ainda, a vedação da participação de profissional já ocupante de cargo público neste município, conforme art. 14, da Lei 14.133/2021, e respectivas alterações;

7.3. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo público de outro ente federado, exceção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



ao subitem anterior, poderá participar, desde que a carga horária, sejam compatíveis com o serviço a ser executado;

7.4. Não poderão participar do credenciamento:

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

8. ROL DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

8.1. O requerimento de inscrição dos interessados, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

8.2. Currículo Padrão (Anexo III)

8.3. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;

8.4. CI – Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;

8.5. Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria, **ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGULARIDADE**;

8.6. Certificado de Conclusão de Curso: Diploma – devidamente registrado por entidade competente;

8.7. Certificado de residência médica na especialidade emitida por serviço credenciado junto ao MEC; ou Título de especialista emitido pelo Conselho Federal de Medicina; ou Declaração/Certificado de especialista emitido pela Sociedade competente;

8.8. Comprovante de endereço atualizado;

8.9. Certidão Negativa junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da União;

8.10. Certidão Negativa junto a Receita Estadual;

8.11. Certidão Negativa do Município de Origem;

8.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 8.13. Certidão de Quitação Eleitoral.

8.14. Certificado de Reservista (para homens até 45 anos).

8.15. Anexos III, IV, VI, VII E VIII).

8.16. Da qualificação técnica;

a) Diploma do curso compatível com a atividade;

b) Registro junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional da categoria.

c) Certidão de Regularidade do Conselho de Fiscalização do exercício profissional da categoria no Estado da Bahia.

8.17. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estão sujeitos á verificação de sua autenticidade através de consulta.

9. ROL DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

9.1. O requerimento de inscrição dos interessados em se credenciar como PESSOA JURÍDICA, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

9.2. – Documentos Pessoas Jurídicas:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4. Registro comercial, no caso de empresário;

9.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples;

9.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhada do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



quando a atividade assim o exigir.

9.8. A documentação (do representante) exigida das pessoas físicas para participação no processo de credenciamento:

9.9. Cédula de Identidade dos sócios;

9.10. Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda dos sócios;

9.11. Apresentar os documentos exigidos nos itens 8.2. até 8.14 dos profissionais pertencentes ao quadro da pessoa jurídica interessada, para os processo de classificação.

9.12. **REGULARIDADE FISCAL:**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

9.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.15. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;

9.16. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, relativa à sede ou domicílio da empresa;

9.17. Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT;

9.18. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

9.19. Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, com validade no exercício vigente, **para as empresas prestadoras de serviços em sede própria.**

9.20. Anexos III-V-VI-VII e VIII

9.21. Da qualificação técnica:

- a) Apresentar registro e inscrição do responsável técnico da empresa no conselho profissional competente pela fiscalização do exercício da profissão regulamentada;
- b) O médico só poderá fazer divulgação e anúncio de até duas especialidades e/ou, áreas de atuação, conforme Resolução do CFM nº 1666/2003, anexo II, item 1, letra 'n'.
- c) Relação contendo os nomes e funções do corpo clínico atuante na prestação dos serviços ofertados, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável;
- d) Relação dos serviços que se propõe a prestar conforme objeto deste chamamento, concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de valores, assinada pelo responsável técnico da empresa;

9.22. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estão sujeitos á verificação de sua autenticidade através de consulta.

9.23. As eventuais inscrições de pessoa jurídica que porventura contemplem mais de um profissional deverão ser enviadas de forma separada, sendo uma inscrição por profissional que será colocado a disposição, sob pena de se considerar apenas 1 (uma) inscrição.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços a serem prestados no município de SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA., especificamente junto as Secretarias e demais órgãos da administração municipal.

10.2. A execução dos serviços será em conformidade com as exigências das Secretarias envolvidadas no processo de Credenciamento.

10.3. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados, a ser devidamente atestada pelas Secretarias.

10.4. Fica expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



prestados mediante credenciamento.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Após a publicação da lista de credenciados e homologação do credenciamento, serão contratados de acordo com as atividades que as Secretarias envolvidas no processo de Credenciamento necessitem, as pessoas físicas e jurídicas que primeiro se credenciarem, conforme ORDEM de credenciamento no ato da inscrição.

11.2. As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços.

11.3. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, cuja minuta encontra-se disponível no Anexo IV onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

11.4. São de inteira responsabilidade dos contratados as obrigações pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

11.5. O contrato terá vigência limitada de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

11.6. Nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7. Os ajustes que implicarem acréscimo acima do percentual de 25% acima citado, deverão implicar na convocação de novo Credenciado para suprir a nova demanda.

11.8. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de regularidade fiscal assim como recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado, e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

11.9. O credenciado ou a Administração poderão a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar, com a antecedência mínima de 30 dias, sob pena de aplicação as sanções dispostas nesse edital.

11.10. Os credenciados contratados serão responsáveis pelos danos causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

12. DISCIPLINA GERAL DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO

12.1. A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas físicas e jurídicas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas produções registradas nos sistemas específicos do Município através das Secretarias envolvidadas no processo de Credenciamento.

12.2. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) referente as áreas escolhidas, conforme faturas emitidas e atestadas pelos fiscais e gestores de cada Secretaria, de acordo valores constantes da tabela, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões e demais autorizações auditadas.

12.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

12.4. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente de cada secretaria até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



pena de serem consideradas como do mês seguinte.

12.5. Os pagamentos acontecerão até o dia 20 (vinte) de cada mês após o repasse da verba ou recursos vinculados.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

12.7. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. Quando o pagamento for creditado a pessoa física, a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a agência bancária e conta para recebimento.

12.8. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

12.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento do interessado será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas.

13.2. A análise das inscrições terá início no dia **10/05/2024** e a primeira homologação de credenciados habilitados será divulgada a partir dia **14/05/2024**.

13.3. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

13.4. Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio das Secretarias envolvidadas no processo de Credenciamento, com os inscritos habilitados conforme ordem de inscrição, para a área ou especialidade pretendida.

13.5. O Edital ficará aberto para novos credenciamentos que atendam a este edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo as inscrições serem na sede da prefeitura Municipal de São José do Jacuípe.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual, conforme descrita no Termo de referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

16. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

16.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



162. Nos casos de descumprimento contratual, a administração poderá declarar o Credenciado impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe.

163. O Descredenciamento poderá ser efetuado de maneira amigável quando da notificação de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente formalizada por protocolo junto a Secretaria do credenciado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este edital de chamamento, após publicado na imprensa oficial, admitirá o cadastramento de inscrições pelo período de 12 (doze) meses, para fins da primeira homologação de credenciados habilitados.

17.2. A primeira homologação de credenciados habilitados será divulgada a partir do dia **14/05/2024**, ficando aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos contra a inabilitação, que deverá ser analisado em até 3 (três) dias úteis.

17.3. Os credenciados porventura não habilitados por erro ou falta de documentação, poderão mediante correção das incongruências, apresentar nova inscrição para credenciamento, obedecendo nova ordem de cronologia da fila.

17.4. As convocações terão início a partir do dia **14/05/2024**.

17.5. As inscrições posteriores, serão computadas diariamente junto a lista de credenciados caso as mesmas sejam aprovadas, compondo o cadastro de reserva, sendo as homologações publicadas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês ou conforme necessidades da administração.

17.6. O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CRENCIANTE** e o **CRENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título ou demais verbas rescisórias de caráter trabalhista.

17.7. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

17.8. Maiores informações poderão ser obtidas junto às Secretarias de São José do Jacuípe - BA, localizada na Avenida José Vilaronga, s/n, Centro, em dias de expediente normal e horário comercial das 08:00 às 12:00 Horas.

17.9. Fazem parte, integram e compõem o presente edital, os anexos a seguir descritos e discriminados:

Anexo II - TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES VINCULADAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

Anexo III - CURRICULO

Anexo IV - Modelo de Solicitação de Credenciamento para Pessoa Física Anexo V - Modelo de

Solicitação de Credenciamento para Pessoa Jurídica Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega Menores de 18 anos Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade

Anexo IX - Minuta de Contrato

São José do Jacuípe - BA, 19 de abril de 2024.

ROMUALDO DA SILVA SÃO PEDRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EVANÓLIA ARAÚJO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



ALESSANDRA FIGUEIREDO VILARONGA

Gestor do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

PLANILHA CREDENCIAMENTO SAÚDE				
PROFISSIONAIS	VAGAS			
	IMEDIATA	RESERVA	CARGA HORÁRIA	VALOR
Médico - Ultrassonografia	0	2	20 h/semanal	R\$ 4.200,00
Médico Psiquiatra	0	1	20 h/semanal	R\$ 3.600,00
Médico - Urologista	0	1	20 h/semanal	R\$ 4.000,00
Médico - Ginecologista	0	1	20 h/semanal	R\$ 4.000,00
Médico - Clínico Geral	0	2	40 h/semanal	R\$ 13.000,00
Médico - Veterinário	0	1	20 h/semanal	R\$ 3.600,00
Serviços de Odontólogo	0	2	40 h/semanal	R\$ 3.300,00
Serviços de Psicólogo	0	1	30 h/semanal	R\$ 2.000,00
Serviços de Nutricionista	0	1	30 h/semanal	R\$ 2.200,00
Serviços de Fonodólogo	0	1	20 h/semanal	R\$ 2.200,00
Serviços de Fisioterapeuta	0	1	30 h/semanal	R\$ 2.200,00
Serviços de Farmacêutico	0	1	30 h/semanal	R\$ 1.600,00
Serviços de Técnico Saúde Bucal	0	3	40 h/semanal	R\$ 1.500,00
Serviços de Técnico Enfermagem	0	6	40 h/semanal	R\$ 1.500,00
Serviços de Téc. Enfermagem - Vacinador	0	2	40 h/semanal	R\$ 1.500,00

PLANILHA CREDENCIAMENTO EDUCAÇÃO				
PROFISSIONAIS	VAGAS			
	IMEDIATA	RESERVA	CARGA HORÁRIA	VALOR
Serviços de Assistente social	0	4	30 h/semanal	R\$ 1.700,00
Serviços de Psicólogo	0	3	30 h/semanal	R\$ 1.700,00
Serviços de Neuro/Neuropediatra	0	3	20 h/semanal	R\$ 4.200,00
Serviços de Fisioterapeuta	0	3	30 h/semanal	R\$ 2.200,00
Serviços de Nutricionista	0	3	30 h/semanal	R\$ 2.200,00
Serviços de Psicopedagoga	0	4	40 h/semanal	R\$ 2.725,00
Serviços de Equinoterapeuta	0	3	40 h/semanal	R\$ 1.700,00
Serviços de Fonodólogo	0	3	20 h/semanal	R\$ 2.200,00
Serviços de tecnico saude bucal	0	4	40 h/semanal	R\$ 1.500,00

PLANILHA PARA CREDENCIAMENTO SOCIAL	
PROFISSIONAIS	VAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



OFICINEIROS	IMEDIATA	RESERVA	CARGA HORARIA	VALOR
Serviços de Professor de Danças	0	2	40 h/semanal	R\$ 1.412,00
Serviços de Oficineiro Pintura em tecido	0	4	40 h/semanal	R\$ 1.412,00
Serviços de Professor Corte e costura com as maquinas	0	4	40 h/semanal	R\$ 1.412,00
Serviços de Professor Artesanato em palha	0	2	40 h/semanal	R\$ 1.412,00
Serviços de Professor de Futebol	0	2	40 h/semanal	R\$ 1.412,00
Serviços de Professor de Música/instrumentos	0	4	40 h/semanal	R\$ 1.412,00
Serviços de Professor de Educação física	0	4	40 h/semanal	R\$ 1.412,00
Serviços de Professor de Balé	0	4	40 h/semanal	R\$ 1.412,00
Serviços de Professor de Informática	0	4	40 h/semanal	R\$ 1.412,00
Serviços de Professor de Capoeira	0	4	40 h/semanal	R\$ 1.412,00
Serviços de Assistente Social	0	2	30 h/semanal	R\$ 1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

1- IDENTIFICAÇÃO

NOME:
ENDEREÇO:
EMAIL / TELEFONE:

Formação escolar ou acadêmica

Curso	Instituição	Término

2.2- Registro no Conselho

Nome do Conselho	Nº do conselho

2- CERTIFICADOS / TITULOS

Curso	Instituição	Data de Término

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa	Cargo/Função	Início	Término

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 ANEXO IV MODELO DE REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA

INTERESSADO: _____

CPF: _____ RG N°: _____

Nº DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE: _____

FUNÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-mail: _____

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO n°. 001/2024.

Apresento requerimento junto à prefeitura municipal de SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento n°. 001/2024, para o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas.

Declaro, também, que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo equivalente ao credenciamento requerido (com fim em 31 de dezembro/2024).

Declaro, ainda, que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do edital de Credenciamento n°. 001/2024.

Nestes termos, Pede e espera deferimento.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura e/ou nome completo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 ANEXO V MODELO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____ com sede e foro na (rua, bairro, etc.)
_____ da cidade de _____ Estado _____ por
seu representante legal Sr (a).

_____, que está subscreve,
vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços
de _____ no município de SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, na
especialidade de

_____.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de
Credenciamento nº 001/2024.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2024.

Nome e assinatura de representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
Ref.: Credenciamento nº 001/2024.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social e CNPJ) através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2024.

Assinatura do responsável
Nome (completo):
(carimbo da empresa e/ou individual)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de credenciamento acima citado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado com artigo 62 da Lei 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de.....de 2024.

Razão Social:.....

Assinatura do responsável

Nome (completo):

(carimbo da empresa e/ou individual)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO REF.:
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa e/ou profissional....., estabelecida(o) na Rua , cidade de....., inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº, através do seu Responsável Técnico.....

DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes nas tabelas anexadas ao edital de Chamamento Público nº 001/2024. Responsabiliza-se também pela apresentação de toda documentação exigida neste presente Edital para pagamento, sob pena de indeferimento do pagamento pelos serviços prestados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2024.

Razão Social:.....

Assinatura do responsável

Nome (completo):

(carimbo da empresa e/ou individual)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, EDOOUTROLADO.....

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE, BA, através da MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE, BA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na av. Vilalonga Rios, Centro, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o(a) Sr(a). ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, devidamente inscrito no CPF N ° 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271.

CONTRATADA

....., inscrita no CPF nº 000.000.000-00, domiciliada na,, -

Adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 Este Contrato decorre do processo de Credenciamento N° 001/2024, homologado em 14 de fevereiro de 2024, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE, CARGA HORARIA DE H SEMANAIS, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 001/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE, DESTE MUNICIPIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância global de R\$ 00.000,00.

3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na proposta que faz parte integrante deste instrumento:

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, de forma imediata, após a entrega dos serviços e conferência pelo setor competente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável, o Gestor do Contrato, o Sr(a)

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, o documento de cobrança, acompanhada da S Certidões de Regularidade Fiscal; CND Fazenda Federal, CND Fazenda Estadual, CND Fazenda Municipal, CND FGTS e CND Trabalhistas, além do relatório da prestação dos serviços.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico- financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/ redução e utilizando- se os mesmos índices/ percentuais utilizados/ autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços serão descontadas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos previdenciários, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no Termo de Referência que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

4.1.2. A execução do objeto deste contrato, será executado de acordo com as necessidades deste município.

§ 1º - A execução do objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando- se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125, da Lei nº. 14.133.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato, através do Fiscal responsável, o(a) Sr(a)

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, de forma imediata, após entrega dos serviços contratados e conferência pelo setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



competente e fiscal do contrato.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura, ____ de ____ de ____ até ____ de ____ de ____, período de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 10.301.0005.2.104 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – SB

ATIVIDADE 10.301.0005.2.103 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

ATIVIDADE 10.301.0005.2.102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF

ATIVIDADE 10.301.0005.2.105 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

ATIVIDADE 10.301.0005.2.108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ATIVIDADE 10.302.0005.2.111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ELEMENTO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ELEMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 15001002 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

UNIDADE: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 12.361.0003.2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF

UNIDADE: 3.01.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE 8.244.0006.2.048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE 2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ATIVIDADE 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

FONTE 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste CONTRATO, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para neste contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais comunicações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo esta ADMINISTRAÇÃO, descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito por esta ADMINISTRAÇÃO, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que o PM - SÃO JOSÉ DO JACUIPE, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 17.3 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem na Lei nº 14.133/21, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/21 ensejará a rescisão deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 14.133/21 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O processo de Credenciamento nº 001/2024 e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



artigo 125 da Lei N° 14.133/21.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, no processo Credenciamento nº 001/2024, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no PNCP e no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133/21.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de Capim Grosso para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São José do Jacuípe, BA, ___ de _____ de 2024

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
CONTRATANTE

CPF: 000.000.000-00
CONTRATADO